LEI N.° 1.665/2017

Dispõe sobre autorização de transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Luiz Alves/Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 85.122.083/0001-44, com sede na Rua Professor Simão Hess, nº 203, Bairro Vila do Salto, Luiz Alves/SC.

Art. 2º O objeto do Termo de Colaboração consiste na cooperação financeira, com a transferência de recursos do Fundo Municipal da Saúde, que serão concedidos à Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves com o objetivo de realização de cirurgias eletivas em especialidades médicas junto ao Hospital Hoscola.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o *caput* desde artigo será no montante de até R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 3º O Termo de Colaboração poderá ser encerrado a qualquer tempo por conveniência administrativa ou quando do descumprimento das suas cláusulas por parte da Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves.

Art. 4º O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á no prazo de 14 (quatorze) meses, na forma da legislação vigente.

Art. 5º As despesas para execução do contrato serão contabilizadas à conta do orçamento do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de abril de 2017.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luisalves.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

Vanderlei Rossi
Secretário M. de Administração